



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR

APRESENTAÇÃO	2
1 REGULAMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR DA FASUP	3
Capítulo I – Objetivos	3
Capítulo II – Da Estrutura Organizacional	3
Seção I - Da Coordenação.....	3
Seção II - Do Técnico.....	5
Seção III - Dos Professores	7
Seção IV - Dos Monitores.....	8
Seção V - Dos Acadêmicos de Iniciação Científica	9
Seção VI - Dos Usuários	10
Capítulo III – Atividades Desenvolvidas nos Laboratórios	11
Capítulo IV – Do Cadastro de Usuários para Acesso ao Laboratório	12
Capítulo V – Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais	12
Capítulo VI – Das Regras Básicas para Uso do Laboratório	13
Capítulo VII - Das Disposições Gerais	14
2 MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES	16
2.1 Equipamentos	16
2.2 Móveis	17
2.3 Materiais de Consumo	18
2.4 Peças em Vinil, Peças Cadavéricas e Material Preservado em Solução de Formol a 10%	20
2.5 Utensílios	21
2.6 Vidrarias	23
2.7 Reagentes	25
APÊNDICES	26
APÊNDICE A – FICHA DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO	27



APRESENTAÇÃO

O presente regulamento, atualizado pela resolução Nº 05, de 03 de junho de 2019, se refere às prerrogativas de utilização e segurança dos usuários do Laboratório Multidisciplinar e tem por objetivo a normatização da utilização do espaço laboratorial, procedimentos técnicos e práticas para o uso e gerenciamento dos recursos físicos, materiais e equipamentos a este pertencentes.



1 REGULAMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR DA FASUP

Capítulo I – Objetivos

Artigo 1º. – O presente regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento, conservação, manutenção e segurança do Laboratório Multidisciplinar da Faculdade FASUP.

Artigo 2º. – Este laboratório tem como finalidade principal contribuir para as atividades didáticas dos cursos de graduação e pós-graduação, em especial para a realização de aulas práticas e monitorias, assim como para o desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa e extensão dos cursos.

Parágrafo Único. As normas e regras aqui apresentadas aplicam-se a todos os usuários do laboratório (discentes, docentes, técnico-administrativos e funcionários terceirizados) e pessoas que tenham a entrada e permanência autorizadas por escrito pela Diretoria Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação e Coordenação do Laboratório.

Artigo 3º. – O Laboratório Multidisciplinar encontra-se equipado para atender práticas de microscopia das disciplinas, Fisiologia, Histologia, Parasitologia, Microbiologia Geral e realização de ensaios nas áreas de Química Geral e Bioquímica.

Capítulo II – Da Estrutura Organizacional

Artigo 4º. – O Laboratório tem a seguinte estrutura organizacional: Coordenação do Laboratório, Professores, Técnico e Usuários. Usuários compreendem professores, monitores, acadêmicos de iniciação científica e alunos dos cursos de graduação e pós-graduação.

Seção I - Da Coordenação

Artigo 5º. – A Coordenação do Laboratório é exercida por um coordenador indicado pela Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação.

Artigo 6º. – São deveres da coordenação:

a) Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades e o patrimônio existente no Laboratório;



- b) Assegurar que o regulamento e as normas do laboratório sejam cumpridos;
- c) Elaborar propostas que envolvam alterações para melhoria neste regulamento e encaminhá-las à Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-Graduação;
- d) Coordenar e desenvolver os programas de utilização do laboratório, juntamente com os professores das disciplinas;
- e) Solicitar reuniões com a Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e de Pós-graduação e Coordenação dos Cursos sempre que necessárias;
- f) Representar o Laboratório quando solicitado;
- g) Participar da elaboração do orçamento anual do Laboratório em conjunto com os coordenadores de cursos e Direção Acadêmica de Graduação e Pós-graduação;
- h) Avaliar e solicitar pedidos de compra de materiais ao longo do semestre encaminhando-os para aprovação da Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e encaminhando-os ao setor responsável pela aquisição;
- i) Conservar o patrimônio do laboratório;
- j) Autorizar por escrito a permanência de usuários nos laboratórios fora do horário determinado;
- k) Autorizar a liberação de qualquer patrimônio do laboratório, desde que visando o interesse dos cursos e suas disciplinas, ou mesmo da FASUP, sendo necessário o envio de um ofício à Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação;
- l) Autorizar o uso do laboratório tanto no caso das atividades de estudo e ensino como no caso de utilização para outros fins (atendimentos de alunos, pesquisas, desenvolvimento de estudos não relacionados com as aulas práticas, reuniões, etc.).
- m) Suspender o direito de uso do laboratório por um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração à qualquer regra deste regulamento;
- n) Resolver casos não previstos neste regulamento, juntamente com a Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação;
- o) Quando necessário, vetar utilização do laboratório aos usuários;
- p) Coordenar e organizar o calendário semestral e horário de uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente aos professores e alunos para as atividades didáticas, assim como para atividades de pesquisa e extensão;
- q) Acompanhar e controlar as atividades dos professores e demais usuários do laboratório a partir do preenchimento da ficha de utilização do laboratório (APÊNDICE A) por parte



destes, onde serão identificados o dia, horário da aula, professor/usuário, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;

r) Acompanhar o uso dos equipamentos pelos usuários do laboratório a partir do preenchimento da ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) por parte destes na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências;

s) Atualizar periodicamente, a cada semestre letivo, a lista de usuários que utilizam os laboratórios;

t) Gerenciar o laboratório e seu técnico no sentido de cuidar de sua estrutura geral: materiais permanentes e de consumo, almoxarifado e instalações, assegurando o funcionamento de cada um desses itens;

u) Encaminhar para o Coordenador do Curso e/ou Colegiado do Curso as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regulamento por parte do usuário;

v) Supervisionar a atuação do técnico e demais usuários do Laboratório.

Seção II - Do Técnico

Artigo 7º. – O funcionário técnico administrativo será responsável pelo controle e manutenção básica do laboratório.

Artigo 8º. – São deveres do técnico:

a) Zelar pelo bom funcionamento e pela organização do Laboratório;

b) zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio do Laboratório;

c) Administrar as reservas de horário para atividades no Laboratório e manter a disciplina dos usuários dentro do laboratório, no cumprimento dos horários para a realização de aulas, monitorias, pesquisa e extensão;

d) Assegurar o preenchimento da ficha de utilização do laboratório (APÊNDICE A) por parte dos usuários do laboratório, onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor/usuário, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;

e) Assegurar o preenchimento da ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) por parte dos usuários do laboratório na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências;



- f) Nunca deixar um usuário sozinho no Laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do Coordenador do Laboratório;
- g) Registrar a entrada e saída de materiais e equipamentos, quando em aulas de campo e pesquisa, em manutenção, em empréstimo a outros laboratórios e cursos, e outros; Além de receber e conferir materiais devolvidos por docentes, discentes, monitores e estagiários, após o empréstimo;
- h) Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente;
- i) Organizar arquivos referentes à documentação do laboratório: Fichas de Controle, Manuais de Equipamentos, Controle de Estoque e Relatórios de Patrimônio;
- j) Comunicar ao Coordenador do Laboratório qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais do acervo/coleção;
- k) Preparar as aulas práticas, quando requeridas pelo professor, ainda que incluam atividades extra laboratoriais, como por exemplo, coleta de materiais;
- l) Preparar soluções estoque, providenciar a correta lavagem de vidrarias e utensílios bem como a higienização de bancadas e equipamentos, além do correto descarte de material após as aulas práticas;
- m) Em caso de aula prática, permanecer no laboratório, quando solicitado, para auxiliar o professor;
- n) Guardar o material utilizado nas aulas práticas, logo após a sua realização;
- o) Fiscalizar as atividades de monitoria e autoestudo, no que tange à conduta uso de equipamentos e espaços em uso;
- p) Solicitar e fiscalizar a limpeza do Laboratório;
- q) Registrar a necessidade e encaminhar para manutenção os equipamentos do Laboratório;
- r) Avaliar, em conjunto com o Coordenador do Laboratório, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude irresponsável, falta de aptidão ou o não cumprimento deste regulamento por parte do usuário;
- s) Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento;
- t) Participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxiliem nas atividades exercidas no laboratório, desde que autorizado e/ou recomendado pelo Coordenador de Laboratório ou Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação.



Seção III - Dos Professores

Artigo 9. – São deveres dos professores usuários do Laboratório:

- a) Conhecer e cumprir as normas presentes neste regulamento;
- b) Utilizar o laboratório para realização de atividades práticas curriculares, conforme agendamentos pré-estabelecidos, mediante protocolo e cronograma. Para qualquer tipo de atividade extracurricular, o agendamento do laboratório só será possível mediante disponibilidade do dia e horário, com um prazo de 15 dias de antecedência.
- c) Entregar ao Coordenador do Laboratório o protocolo e cronograma (plano de ensino) de aulas práticas antes do início do semestre letivo e especificar os materiais necessários por prática a ser realizada. A falta do protocolo e cronograma (datas e assuntos) acarretará na não montagem do material para a execução da atividade prática.
- d) Solicitar ao técnico do Laboratório material necessário para as práticas curriculares, conforme descrito em protocolo com no mínimo 48 horas de antecedência. Em caso de alteração do dia ou assunto programático, informar com antecedência ao Técnico para que não haja desperdício e tempo hábil para a montagem relacionado a um novo assunto.
- e) Fornecer esclarecimentos e treinamento para uso adequado dos materiais e equipamentos e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Laboratório;
- f) Zelar pela limpeza, organização do material utilizado nas atividades práticas, manutenção e bom funcionamento do Laboratório, incluindo a não troca de peças de equipamentos (microscópio) ou mudança destes do local onde se encontram;
- g) Orientar e fiscalizar o descarte de resíduos produzidos durante as atividades realizadas em aula prática;
- h) Estabelecer boas maneiras de trabalho individual ou em grupo visando respeito e comprometimento na utilização do Laboratório;
- i) Comunicar irregularidades, ao Coordenador do Laboratório e, dependendo das circunstâncias, em segunda instância, à Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-Graduação;
- j) Restringir o acesso aos equipamentos e materiais não solicitados para a aula;
- k) Respeitar o horário de início e término das aulas conforme programado;



l) Preencher a ficha de utilização do laboratório (APÊNDICE A) onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;

m) preencher a ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) que utilizar na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências;

n) Comunicar ao técnico qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem qualquer norma deste regulamento;

o) Orientar o técnico e/ou monitor em relação ao correto acondicionamento de materiais, reagentes e descarte materiais;

p) Comunicar de imediato ao técnico e Coordenador do Laboratório, acidentes, quebra de materiais e/ou o mal funcionamento ou dano de equipamentos, e ainda qualquer infração as normas por parte de usuários para as devidas medidas administrativas.

Seção IV - Dos Monitores

Artigo 10. – Os monitores serão selecionados por meio de processo seletivo publicado em edital, sob a organização da Coordenação do Programa de Monitoria.

Artigo 11. – São deveres dos monitores:

a) Conhecer e cumprir as normas presentes neste regulamento;

b) Auxiliar na preparação das aulas práticas;

c) Prever os materiais e equipamentos necessários para a realização de monitoria e solicitá-los ao técnico do Laboratório, com no mínimo 48h de antecedência;

d) Responsabilizar-se pelo uso adequado de matérias, equipamentos e instalações do Laboratório;

e) Montar a aula prática e distribuir, por bancada, o material devidamente identificado, conforme protocolo entregue no começo do semestre pelo professor responsável;

f) Cumprir o horário da monitoria, de comum acordo com o Professor Orientador e do Coordenador de Laboratório;

g) Assessorar o docente nas aulas práticas no Laboratório;

h) Prestar orientações aos usuários em horários definidos, não podendo exercer sua função fora do horário;



- i) Dimensionar o quantitativo de alunos que irá frequentar as aulas práticas e não permitir a presença de outros alunos no Laboratório que não estejam relacionados à disciplina de sua monitoria.
- j) Recorrer ao professor da disciplina e/ou técnico do Laboratório em caso de dúvidas na utilização de materiais, utensílios e/ou equipamentos;
- k) Comunicar ao técnico qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem qualquer norma deste regulamento;
- l) Preencher a ficha de utilização do laboratório (APÊNDICE A) onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor/usuário, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;
- m) Preencher a ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) que utilizar na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências.

Seção V - Dos Acadêmicos de Iniciação Científica

Artigo 12. – Os Acadêmicos de Iniciação Científica bolsistas ou voluntários serão selecionados por meio de processo seletivo publicado em edital, sob a organização da Coordenação do Programa de Iniciação Científica.

Artigo 13. – São deveres dos Acadêmicos de Iniciação Científica:

- a) Conhecer e cumprir as normas presentes neste regulamento;
- b) Prever os materiais e equipamentos necessários para a realização de experimentos e solicitá-los ao técnico do Laboratório, com no mínimo 48h de antecedência;
- c) Responsabilizar-se pelo uso adequado de matérias, equipamentos e instalações do Laboratório;
- d) Ser responsável pela identificação e correto acondicionamentos dos materiais que irão compor a pesquisa em que estará envolvido e realizá-la conforme protocolos presentes no Projeto de Pesquisa aprovado pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica que deverá estar de posse do Coordenador do Laboratório;
- e) Cumprir o horário da Iniciação Científica, de comum acordo com o Professor Orientador e do Coordenador de Laboratório;
- f) Recorrer ao professor orientador e/ou técnico do Laboratório em caso de dúvidas na utilização de materiais, utensílios e/ou equipamentos;



- g) Comunicar ao técnico qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem qualquer norma deste regulamento;
- h) Preencher a ficha de utilização do laboratório (APÊNDICE A) onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor/usuário, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;
- i) Preencher a ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) que utilizar na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências.

Seção VI - Dos Usuários

Artigo 14. – Serão considerados usuários do Laboratório todos os alunos regularmente matriculados, professores e servidores da FASUP, desde que previamente autorizados.

Artigo 15. – São deveres dos usuários:

- a) Seguir todas as normas do presente regulamento;
- b) Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concedido, zelando pela boa utilização e funcionamento dele;
- c) Ser responsável pelo material de consumo fornecido;
- d) Ser responsável pelo material didático (coleções). O usuário que danificar estes materiais, como por exemplo, lâminas permanentes, deverá repor o material danificado ou extraviado, conforme orientações estabelecidas pelo Coordenador do Laboratório.
- e) Usar o laboratório sempre com a presença de um técnico ou professor responsável;
- f) Ser responsável pela identificação e organização do material utilizado no laboratório;
- g) No caso de ser professor, pesquisador, monitor ou acadêmico de iniciação científica preencher a ficha de utilização do laboratório (APÊNDICE A) onde serão identificados o dia, horário da aula, o professor, a disciplina, o conteúdo ministrado e as ocorrências como quebra de vidrarias e acidentes;
- h) No caso de ser professor, pesquisador, monitor ou acadêmico de iniciação científica, preencher a ficha de utilização de equipamentos (APÊNDICE B) que utilizar na qual deverão constar: o nome do usuário, equipamento, a data, o horário de início e término do uso e ocorrências;



Artigo 16. – Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- I. Atividades didáticas (Aulas práticas, monitoria, projetos de disciplina etc.);
- II. Projetos de pesquisa;
- III. Projetos de extensão;
- IV. Atividades extraclasse

Parágrafo Único. As atividades didáticas terão prioridade para o uso do Laboratório.

Artigo 17. – Não poderão ser desenvolvidas no Laboratório as seguintes atividades:

- a) Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição;
- b) Práticas e serviços que não façam parte do conteúdo de disciplinas ministradas e projetos de pesquisa e extensão devidamente aprovados pela Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e Núcleo de Extensão e Iniciação Científica;
- c) Acondicionar animais silvestres vivos nos laboratórios, mesmo que sirvam para pesquisa, sem autorização do IBAMA ou demais órgãos competentes;
- d) Qualquer atividade que venha a conflitar com os objetivos do Laboratório, descritos no Capítulo I.

Parágrafo único. Ressalvo animais coletados nos projetos de pesquisa que serão depositados no acervo da Faculdade.

Artigo 18. – Não será permitida a permanência de usuários nos laboratórios durante as aulas sem que esses estejam devidamente matriculados na disciplina, a não ser com autorização do professor.

Artigo 19. – Não será permitida a permanência de usuários no laboratório, quando esses não estiverem trabalhando diretamente nas atividades nas quais estão cadastrados.

Artigo 20. – Está vetado o uso do laboratório como ambiente de estudo em grupo e/ou para reuniões sem a devida autorização do Coordenador do Laboratório, e com o detrimento de outras atividades exclusivamente desenvolvidas neste Laboratório.

Artigo 21. – Os usuários deverão respeitar seu horário de uso do Laboratório pré-estabelecidos pelo Professor/Orientador/Coordenador do Laboratório;



Capítulo IV – Do Cadastro de Usuários para Acesso ao Laboratório

Artigo 22. – O acesso ao Laboratório só será permitido para usuários devidamente cadastrados.

Parágrafo Único. Professores de disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação estarão cadastrados para uso do Laboratório desde que os Coordenadores de Curso entreguem ao Coordenador do Laboratório, no início do semestre letivo, os Planos de Ensino de Disciplinas devidamente assinados e acompanhados das listas de presença dos alunos matriculados nestas. Os Monitores, Acadêmicos de Iniciação Científica e respectivos Professores Orientadores estarão devidamente cadastrados caso sejam entregues os projetos de monitoria e de iniciação científica devidamente aprovados pelo Núcleo de Extensão e Iniciação Científica. Demais usuários estão devidamente cadastrados desde que haja envio ao Coordenador do Laboratório de solicitação por escrito contendo justificativa, objetivos e responsáveis pela atividade a ser desenvolvida aprovada pela Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação.

12

Artigo 23. – O acesso de qualquer usuário ao Laboratório fora do horário destinado à atividade só será permitido desde que seja com o conhecimento e aprovação do Coordenador do Laboratório.

Artigo 24. – Encerrada a condução das atividades das disciplinas ou projeto, o responsável deverá comunicar ao Coordenador do Laboratório o encerramento e conseqüentemente será retirado o seu nome do cadastro, não sendo permitida a realização de qualquer outra atividade nem a sua permanência no Laboratório.

Capítulo V – Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais

Artigo 25. – Microscópios, autoclave, centrífuga e Estufa do Laboratório deverão ser mantidos no local de permanência, não havendo sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do Coordenador do Laboratório.

Artigo 26. – O uso de reagentes e materiais de consumo do Laboratório terá prioridade para as aulas práticas, podendo ser utilizados em projetos de pesquisa e extensão, caso previamente autorizado pelo Coordenador.

Parágrafo único. Os materiais adquiridos para pesquisa deverão ser acondicionados nos espaços reservados para os professores ou em locais definidos junto ao técnico, para que não sejam utilizados para outros fins.



Artigo 27. – Materiais do Laboratório, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um professor.

Artigo 28. – A utilização de materiais é de inteira responsabilidade do professor, pesquisador, monitor, acadêmico de iniciação científica e técnico que o acompanha na prática, devendo ser acondicionado logo após sua utilização.

Artigo 29. – O uso dos equipamentos do laboratório será apenas para seu propósito designado e deverá seguir as recomendações que constam no Manual do Fabricante e orientações do técnico.

Capítulo VI – Das Regras Básicas para Uso do Laboratório

Artigo 30. - São consideradas regras básicas a serem cumpridas sem distinção por todos os usuários do laboratório multidisciplinar:

- a) Como indumentária apropriada é obrigatório o uso de jaleco branco, calçados fechados (sapatos ou botas), óculos de proteção (quando recomendado) e luvas (quando recomendado). Fica terminantemente proibida a frequência de usuários no laboratório usando Bermuda ou short; Sandália, Chinelo ou Sapato aberto; Braceletes, correntes, brincos grandes ou outros adereços;
- b) Nas dependências do Laboratório é proibido o uso de aparelhos de som e imagem (telefones celulares, aparelho de MP3, rádios, etc.) que possam desviar a atenção do trabalho que está sendo executado no laboratório;
- c) É proibido fumar, ingerir qualquer tipo de alimento ou bebida e fazer uso de medicamentos nas dependências dos laboratórios;
- d) Permanecer em silêncio para o bom andamento da aula. Evitar conversas desnecessárias;
- e) Não se sentar ou se debruçar na bancada e não se sentar no chão;
- f) Não usar cabelo comprido solto;
- g) Lavar as mãos antes de iniciar o trabalho, entre dois procedimentos e antes de sair do laboratório;
- h) Não manusear utensílios, reagentes e equipamentos por curiosidade;
- i) Não remover equipamentos, vidrarias, maquetes ou reagentes sem o prévio conhecimento e aprovação do Coordenador do Laboratório;



- j) É permitida a utilização de equipamentos ou produtos químicos, somente após orientação do professor e na sua presença e, ou, do técnico;
- k) Não deixar soluções ou reagentes sem estar adequadamente acondicionados e rotulados;
- l) Não estocar em geladeira soluções, reagentes ou quaisquer outros materiais sem estar devidamente rotulados e com o nome do responsável;
- m) Após o uso de qualquer material, guardá-lo em local previamente estabelecido e não utilizar bancadas para mantê-los em exposição. Maquetes ou material didático produzidos por discentes não deverão ser mantidos no laboratório;
- n) Não deixar soluções ou reagentes sem estar adequadamente acondicionados e rotulados;
- o) Não estocar em geladeira soluções, reagentes ou quaisquer outros materiais sem estar devidamente rotulados e com o nome do responsável;
- p) Não recapear agulhas nem pipetar com a boca;
- q) Descartar perfuro cortantes em local próprio para tal finalidade;
- r) Antes de sair do laboratório, deixar a bancada de trabalho organizada, descartar seu material conforme orientação do professor;
- s) A utilização dos microscópios deverá ser realizada deixando-os ao término da atividade com a mesa no ponto inferior e sem lâmina, lente objetiva de menor poder de resolução voltada para a mesa, lâmpada desligada e coberto com capa;
- t) zelar pela integridade do espaço físico e equipamentos;
- u) Entrar em contato imediato com o Coordenador do Laboratório, Professor e/ou técnico em caso de curto-circuito, vazamento de reagente, quebra de vidraria ou utensílio e mal funcionamento ou dano causado a equipamentos;
- v) O usuário deverá: certificar-se da localização do chuveiro de emergência, lava-olhos, e suas operacionalizações; conhecer a localização e os tipos de extintores de incêndio do Laboratório e; conhecer a localização das saídas de emergências.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais

Artigo 31. – Os casos omissos neste regulamento serão submetidos a apreciações da Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação e em segunda instância à Direção Geral.



Artigo 32. – A FASUP não se responsabiliza pela perda ou extravio de qualquer tipo de material deixado no Laboratório.

Artigo 33. – O presente regulamento poderá ser modificado por proposta do Coordenador do Laboratório e da Direção Acadêmica de Ensino de Graduação e Pós-graduação.

Artigo 34. - Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.









2 MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os materiais e equipamentos e respectivas quantidades presentes no Laboratório Multidisciplinar. O Laboratório possui uma área construída de 42,22 m² (11,20 x 3,77 m). Todos os materiais e equipamentos que compõem o Laboratório estão listados nas tabelas abaixo:

16

2.1 Equipamentos

Descrição	Quantidade	Foto	Nº Tombo
Autoclave SERCON STANDARD 15605110/0	01 Unid.		0889
Balança Semi Analítica Shimadzu BL 320H	01 Unid.		15.023.376
Estabilizadores	03 Unid.		Nº de série 15.9630755971 001039 Nº de série SP 122111100
Centrífuga 80 – 2B – 15 mL VITCLAB	01 Unid.		0842
Chuveiro e Lava-Olhos	01 Unid.		0354
Destilador MB 1010	01 Unid.		0337
Estufa para Esterilização e Secagem BRASDONT0	01 Unid.		0863
Microscópio Óptico	07 Unid.		0873; 0864; 0877; 0861; 0831; 0947; 0777
Microscópio Óptico OPTION TIM 2008	02 Unid.		0855; 0860
Microscópio Óptico Basic Ólen	01 Unid.		002146



Notebook Acer Aspire ES1-572-37EP	01 unid		001497
Refrigerador Consul 300 L	01 Unid.		0626
Televisor Samsung modelo UN50AU8000G	01 Unid.		002221

2.2 Mobília



Descrição	Quantidade	Foto	Nº Tombo
Armário de Parede (3 portas)	1 Unid.		0994
Bancos para bancadas de microscópios	14 Unid.		0859; 0886 0293; 0809 0839; 0858 0849; 0310 0810; 0866 0865; 0895 0892; 0900
Cadeiras	6 Unid.		0832; 0339 0862; 0914 0967; 0910

Estantes com 4 prateleiras	1 Unid.		0784
Mesas	1 Unid.		00759

2.3 Materiais de Consumo



Descrição	Quantidade	Foto
Ponteira 2000 μ L	1 caixa	
Ponteira 100 – 1.000 μ L	500 unid	
Microplacas com 96 poços (fundo côncavo)	06 unid.	
Microplaca com 96 poços (fundo chato)	01 unid.	
Placa para cultura de células (06 cavidades)	01 unid.	

Coletores para Sumário de Urina	14 Unid.	
Coletores para Exame de Fezes	101 Unid.	
Cubeta funda para pesagem de reagentes	30 unid.	
Cubeta rasa para pesagem de reagentes	06 unid.	
Lâmina para bisturi nº 22	01 caixa	
Lâmina para microscopia	06 caixas	
Lamínula para microscopia (24 x 32 mm)	14 caixas	
Placa de Kline com 12 escavações	01 unid.	
Alça de inoculação 1 µL	54 unid.	





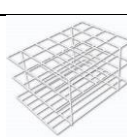

Tubo para coleta de sangue	08 unid.	
Agulha múltipla para coleta - preta	01 caixa	

2.4 Peças em Vinil, Peças Cadavéricas e Material Preservado em Solução de Formol a 10%


Descrição	Quantidade	Foto	Nº Tombo
Modelo de célula ampliada em plástico 20 mil vezes (TGD-0002)	01 Unid.		0295
Modelo de Célula Nervosa – Neurônio em vinil (TZJ-0007)	01 Unid.		0804
Modelo de Haste de Dicotiledônea (Vinil) (TZJ-0010)	01 Unid.		0829
Modelo de Raiz Ampliada (Vinil) (TZJ-0004)	01 Unid.		0821
Modelo de Corte Histológico de Folha (Vinil) (TZJ-0008)	01 Unid.		0844
Modelo de Corte Histológico de Caule (Vinil) (TZJ-0009)	01 Unid.		0848

Modelo de Divisão Celular – Mitose (Vinil) Conjunto com 08 peças (TZJ-0302)	01 Unid.		
Modelo de Divisão Celular – Meiose (Vinil) Conjunto com 10 peças (TZJ-0302-B)	01 Unid.		0816
Crânio de Equino	01 Unid.		
Crânio de Delfin	01 Unid.		
Crânio de Tartaruga Marinha	02 Unid.		
Crânio de Canídeo	02 Unid.		
Crânio de Felino	01 Unid.		
Crânio de Ave	01 Unid.		
Animais preservados em Solução de Formol a 10% (Diferentes Filos)	60 Unid.		










2.5 Utensílios














Descrição	Quantidade	Fotos
Bandeja em plástico	06 unid.	
Bico de Bunsen	05 unid.	
Borrifador	02 unid.	
Colheres em plástico	04 unid.	
Estante em metal para tubos de ensaio	06 unid.	
Estante em plástico para tubos de ensaio	02 unid.	
Faca	01 unid.	


Funil em plástico	04 unid.	
Isopor pequeno	05 unid.	
Medidor plástico	02 unid.	
Medidor em plástico para autoclave	01 unid.	
Peneira em plástico	05 unid.	
Piceta	10 unid.	
Pinça em aço inox	02 unid.	
Pipetador automático 25 mL (Vermelho)	06 unid.	
Pipetador automático 10 mL (Verde)	06 unid.	
Pipetador automático 2 mL (Azul)	06 unid.	
Pinça em Madeira	08 unid.	
Tábua para vegetais	01 unid.	
Tela de Amianto	08 unid.	
Tesoura	01 unid.	
Trena	02 unid.	

Tripés	05 unid.	
--------	----------	---

2.6 Vidrarias

Descrição	Quantidade	Fotos
Balão de Fundo Chato 1 L	03 unid.	
Balão de Três Bocas/ 3 saídas	01 unid.	
Balão de Soxhlet	01 unid.	
Balão Volumétrico em vidro 1 L	03 unid.	
Balão Volumétrico em vidro 500 mL	01 unid.	
Balão Volumétrico em vidro 100 mL	03 unid.	
Bastões de vidro	05 unid.	
Becker em vidro 1 L	02 unid.	
Becker em vidro 800 mL	03 unid.	
Becker em vidro 600 mL	03 unid.	
Becker em vidro 500 mL	03 unid.	
Becker em vidro 80 mL	03 unid.	
Becker em vidro 40 mL	03 unid.	
Becker em plástico 1 L	01 unid.	
Cadinho em porcelana	01 unid.	
Caixas Gerbox	44 unid.	

Cálices de vidro 80 mL	18 unid.	
Condensador de Espiral	01 unid.	
Erlenmeyer em vidro 500 mL	06 unid.	
Erlenmeyer em vidro 250 mL	06 unid.	
Erlenmeyer em vidro 50 mL	04 unid.	
Frascos Âmbar 1 L	06 unid.	
Frascos Autoclaváveis com tampa metálica 30 mL	40 unid.	
Frascos Autoclaváveis com tampa autoclavável 750 mL	32 unid.	
Funil de Büchner	01 unid.	
Funil de Separação/ 500 mL	01 unid.	
Pipeta em vidro 10 mL	04 unid.	
Pipeta em vidro 5 mL	08 unid.	
Pistilos em porcelana	02 unid.	
Placas de Petri em vidro Ø 8,7 cm	08 unid.	
Placas de Petri em plástico Ø 8,5 cm	36 unid.	
Proveta em vidro 2 L	01 unid.	
Proveta em vidro 250 mL	07 unid.	
Proveta em vidro 100 mL	06 unid.	
Proveta em vidro 50 mL	06 unid.	

Proveta em vidro 25 mL	03 unid.	
Tubo de Ensaio 20 cm x Ø 2,5 cm	10 unid.	
Tubo de Ensaio 17,5 cm Ø 2,0 cm	03 unid.	
Tubo de Ensaio com tampa 17 cm Ø 1,8 cm	10 unid.	
Tubo de Ensaio 17 cm Ø 1,5 cm	39 unid.	
Tubo de Ensaio 17 cm Ø 1,5 cm	10 unid.	
Tubo de Ensaio 15 cm Ø 1,5 cm	10 unid.	
Tubo de Ensaio com tampa 14,5 cm Ø 2,5 cm	19 unid.	
Tubo de Ensaio com tampa e fundo chato 12,5 cm Ø 1,5 cm	38 unid.	
Tubo de Ensaio com tampa 10 cm Ø 2,0 cm	10 unid.	
Tubo de Ensaio sem tampa 10 cm Ø 2,12 cm	38 unid.	
Tubo de Ensaio 9,5 cm Ø 1,6 cm	10 unid.	
Tubo de Ensaio 9,5 cm Ø 1,24 cm	10 unid.	
Tubo de Ensaio com tampa 7,5 cm Ø 1,16 cm	10 unid.	

2.7 Reagentes

Descrição	Quantidade
Acetato de Sódio Trihidratado P.A.	500 g
Azul de Metileno Hidratado P.A.	25 g
Álcool Etilico Absoluto P.A.	1.000 mL
Carbonato de Cálcio P.A.	500 g
Carbonato de Sódio Anidro P.A.	500 g
Cloreto de Sódio P.A.	1.000 g
Citrato de Sódio Dihidratado P.A.	500 g
Cristal Violeta conjunto coloração Gram	500 mL
Formaldeído 10% (21/03/2018)	1.000 mL
Formaldeído 37% P.A.	1.000 mL
Formaldeído P.A. – ACS (Formol)	1.000 mL
Fuccina Fenicada de Gram	1.000 mL
Hidróxido de Potássio em Lentilhas P.A.	500 g
Lugol para Gram (1%)	500 mL
Metabissulfeto de Sódio P.A. -ACS	1.000 g
Parafina Granulada para Histologia	500 g
Peróxido de Hidrogênio P.A.	1.000 mL
Solução Iodo 2%	1.000 mL
Sulfato de Amônio P.A.	500 g
Sulfato de Magnésio Heptahidratado P.A./ACS	500 g



APÊNDICES



APÊNDICE A – FICHA DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

Data	horário		Professor/Usuário	Disciplina	Conteúdo Ministrado	Ocorrências
	Início	Término				

